



MAJOR LEONARDO

Oficial de Ligação de Doutrina junto
ao Exército do Chile.

UMA PROPOSTA DE COMANDO CONJUNTO NA AMAZÔNIA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO JOINTNESS E DA DOCTRINA

INTRODUÇÃO

No século XXI, os desafios à segurança e à defesa dos Estados tornaram-se cada vez mais complexos. O surgimento de ameaças não convencionais, como o crime organizado transnacional, o terrorismo, os conflitos híbridos e as tensões geopolíticas por recursos estratégicos, exigiu respostas cada vez mais integradas das instituições responsáveis por garantir a soberania estatal (Durão, 2015). Nesse contexto, as Forças Armadas enfrentam uma necessidade crescente de superar a tradicional compartimentalização de suas capacidades e avançar para uma cultura operacional conjunta, na qual o planejamento, o treinamento e o uso dos meios das três Forças Singulares sejam articulados sob uma lógica unificada: o *Jointness*¹. (Figueiredo, Cazumba & Melo, 2024).

O conceito de *Jointness* não se limita à realização ocasional de exercícios combinados ou à interoperabilidade técnica entre sistemas. Trata-se de uma transformação profunda da estrutura organizacional, doutrinária, educacional e operacional das Forças Armadas, com o objetivo de maximizar sua eficácia em cenários de complexidade crescente (Figueiredo *et al.*, 2024). Em países que avançaram na implementação do *Jointness*, como os Estados Unidos, há uma evolução considerável na interoperabilidade e na eficácia operacional (Pires, 2018).

No caso do Brasil, o processo de adoção de mecanismos conjuntos progrediu lentamente desde a criação do Ministério da

Defesa (MD), em 1999, e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), em 2010. No nível regulatório e doutrinário, há documentos orientadores que reconhecem a importância de fortalecer a ação conjunta, como a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).

A atualização da PND, da END e do LBDN, aprovada pelo Decreto nº 12.725, de 18 de novembro de 2025, manteve e aprofundou as diretrizes voltadas ao incremento da interoperabilidade, estabelecendo que o emprego conjunto das três Forças Armadas deve ser considerado primordial, de forma a incrementar as capacidades de cada uma delas e privilegiar o caráter complementar de suas funções operacionais (Brasil, 2025b). No entanto, diversos estudos acadêmicos e análises técnicas indicam que ainda existem limitações importantes para a consolidação do *Jointness* no Brasil, que permanece em fase de implementação. Essas dificuldades vão desde a persistência do uso singular de meios militares até barreiras doutrinárias, organizacionais, tecnológicas e educacionais que dificultam a interoperabilidade (De Lima, 2024). Além disso, a escassez de comandos conjuntos permanentes e a dependência de estruturas temporárias ou *ad hoc* para operações específicas refletem uma lacuna entre a intenção declarada no marco legal e a capacidade instalada (Figueiredo *et al.*, 2024).

Nesse cenário, algumas regiões do território nacional adquirem relevância particular como espaços prioritários para avançar na implementação de estruturas conjuntas. Uma delas é a Amazônia brasileira, uma região de dimensão continental, rica em recursos naturais, estratégica para a defesa nacional e objeto de crescente interesse geopolítico internacional. As características geográficas, demográficas e de segurança da Amazônia impõem desafios operacionais únicos às Forças Armadas, ao mesmo tempo em que exigem respostas mais integradas e coordenadas (Fleck e Pinto, 2023).

Diante do exposto, de que maneira a ativação de um Comando Conjunto na Amazônia (CCjAmz) brasileira pode contribuir para o desenvolvimento do *Jointness* e

¹Teoria da ação conjunta das Forças Armadas. É uma abordagem para um processo racional de diluição das fronteiras que separam a corporação militar, a qual é constituída como uma burocracia caracterizada por peculiaridades derivadas de suas atividades centrais no mar, em terra, no ar e, mais recentemente, no espaço e na cibernética. Tais peculiaridades geram suas próprias singularidades próprias na organização de forças que envolvem não apenas aspectos institucionais e organizacionais, mas também visões culturais, doutrinárias e até mesmo cosmovisões (Figueiredo *et al.*, 2024, apud De Lima, 2024)

aperfeiçoar a doutrina nas Forças Armadas? Para responder a essa questão, o presente artigo busca analisar a conveniência de ativar um Comando Conjunto na Amazônia brasileira, desde tempos de paz, como medida voltada para fortalecer o *Jointness* e aperfeiçoar a doutrina. Para isso, serão apresentados o cenário desafiador atual e a importância do *Jointness*, o Marco Legal Nacional, a situação atual do *Jointness* no Brasil, as experiências de países amigos que ativaram comandos conjuntos permanentes e as possíveis contribuições para o aperfeiçoamento doutrinário advindas de uma eventual ativação do CCj Amz.

O CENÁRIO DESAFIADOR ATUAL E A IMPORTÂNCIA DO JOINTNESS

Nas primeiras décadas do século XXI, o sistema internacional passou por transformações profundas. O cenário contemporâneo é caracterizado pelo aumento da incerteza, volatilidade e ambiguidade, com uma sobreposição crescente de ameaças convencionais e não convencionais. Nesse contexto, observa-se um aumento de fenômenos que vão além das abordagens tradicionais de defesa, como guerras híbridas, terrorismo transnacional, cibercrime, ataques a infraestruturas críticas, campanhas de desinformação e a crescente presença de potências extrarregionais em áreas de elevado valor estratégico. Esses desafios manifestam-se de forma multidimensional, afetando simultaneamente as esferas militar, econômica, tecnológica, social e ambiental (Verdugo, 2020).

Uma das características mais significativas do cenário atual é a hibridez dos conflitos, que combinam meios regulares e irregulares, operações convencionais e cibernéticas, bem como ações militares e não militares. A guerra híbrida não representa um fenômeno totalmente novo, mas uma evolução adaptativa do conflito armado, que busca explorar as vulnerabilidades específicas dos adversários por meio de abordagens indiretas e assimétricas. Nestes cenários, o uso da força militar é combinado com ações políticas, econômicas e informacionais, em muitos casos sob o limiar de uma guerra aberta (Verdugo, 2020).

Como resultado, as fronteiras entre guerra e paz, entre civil e militar, entre atores estatais e não estatais tornam-se cada vez mais difusas. Isso impõe enormes desafios aos processos de tomada de decisão e à gestão das forças, exigindo uma elevada capacidade de adaptação e interoperabilidade (De Lima, 2024).

Da mesma forma, segundo Freire (2020, p. 4, *apud* De Lima, 2024), o cenário estratégico-militar pós-Guerra Fria foi apresentado de uma forma a “ênfatar a necessidade de operações militares contemporâneas serem conduzidas priorizando a interoperabilidade entre os diferentes ramos das Forças Singulares.”

Portanto, considerando os enormes desafios do cenário atual, é essencial desenvolver a interoperabilidade entre as Forças Armadas, permitindo a evolução de todo o sistema de defesa rumo à obtenção de um estado sólido de *Jointness*. Sobre o conceito de interoperabilidade, o Manual do Exército dos Estados Unidos (EEUA) 3-0 *Operações Conjuntas* define-a como “a capacidade de agir juntos de maneira coerente, eficaz e eficiente para alcançar objetivos táticos, operacionais e estratégicos” (Estados Unidos, 2022 *apud* De Lima, 2024).

Diante desses desafios emergentes, as potências militares mais desenvolvidas iniciaram processos de transformação voltados para a adoção de doutrinas focadas em ações conjuntas e integradas.

Uma das principais expressões dessa transformação é a abordagem das Operações no Multidomínio (OMD), inicialmente desenvolvida pelo EEUA e posteriormente adotada por várias organizações militares ocidentais. As OMD reconhecem que os conflitos atuais se desenvolvem, simultaneamente, em múltiplos domínios: marítimo, terrestre, aéreo, espacial e eletromagnético-cibernético-cognitivo (Brasil, 2025a). A vantagem estratégica não é mais alcançada pela supremacia em um domínio específico, mas pela capacidade de integrar esforços em todos eles de maneira coordenada, rápida e eficaz (Verdugo, 2020).

As experiências de países amigos ao redor do mundo, como os Estados Unidos, indicam a adoção de reformas estruturais,

incluindo a criação de comandos conjuntos permanentes, a fim de permitir maior eficiência operacional. Neste contexto, o *Jointness* não é uma opção complementar, mas um requisito estrutural para responder adequadamente a ameaças complexas e em constante mudança (Pires, 2018).

Nesse sentido, a tendência global aponta para a institucionalização de estruturas de comando conjuntas permanentes, com capacidade de operar em tempos de paz, crise e guerra. Essas estruturas permitem um treinamento mais integrado e uma resposta mais eficiente a emergências ou conflitos.

O MARCO LEGAL NACIONAL DO BRASIL

A Viabilidade Legal de Ativar um Comando Conjunto na Amazônia Brasileira

A ativação de um CCj Amz, desde tempos de paz, encontra firme respaldo legal no atual arcabouço jurídico nacional. A Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 2010, atribui ao EMCFA, em seu art. 11, a competência para “elaborar o planejamento na execução do emprego conjunto das Forças Armadas e aconselhar o Ministro da Defesa na condução de exercícios conjuntos e na execução do emprego das forças brasileiras em operações de paz.” Essa atribuição não apenas legitima, mas também orienta o papel do EMCFA como entidade articuladora das estruturas de comando conjuntas em todos os níveis operacionais.

Além disso, o art. 2º, Inc. VI, § 2º, do Decreto Presidencial nº 7.276, de 25 de agosto de 2010, que aprova a Estrutura de Defesa Militar (EDM), reconhece a existência de Comandos Operacionais, que poderão ser conjuntos, como parte dessa estrutura. O art. 3º, Inc. II, al. “d”, expressa que compete ao Ministro da Defesa a ativação de Comandos Operacionais para planejamento de emprego e para exercícios em operações conjuntas, o que permite a estruturação desses comandos tanto em contextos de treinamento quanto de emprego real.

Ainda mais relevante, do ponto de vista da viabilidade jurídica, é o conteúdo do art. 5º do mesmo decreto, que autoriza a ativação de núcleos de chefes do Estado-

Maior Conjunto, em tempos de paz, para fins de planejamento e treinamento operacional. Essa disposição abre explicitamente a possibilidade de formar um Comando Conjunto com presença permanente, com o objetivo não apenas de preparar para conflitos, mas também de empregar, de forma contínua, capacidades conjuntas, mesmo em atividades subsidiárias, como combate a atividades ilícitas transnacionais ou ajuda humanitária.

Assim, o sistema jurídico brasileiro contempla mecanismos institucionais e legais que permitem a criação de um Comando Conjunto na região amazônica. Tal decisão não exige reformas constitucionais ou legislativas, mas apenas uma diretriz do Ministro da Defesa, em conformidade com as competências já conferidas pela legislação em vigor. Dessa forma, cria-se uma janela de oportunidade legal para fortalecer a presença estatal e militar em uma região fundamental para a defesa nacional

O Apoio ao Arcabouço Jurídico como Incentivo ao *Jointness*

O arcabouço legal da defesa no Brasil incentiva a consolidação do *Jointness* como princípio organizador da estrutura e do emprego das Forças Armadas. A PND (Brasil, 2025) estabelece como Objetivo Nacional de Defesa II (OND II) “assegurar a capacidade de defesa para viabilizar a finalidade constitucional das Forças Armadas”, destacando a necessidade de um “contínuo aperfeiçoamento da doutrina de emprego das Forças Armadas, de forma singular e conjunta, com foco na interoperabilidade”.

Essa visão é articulada com a Estratégia de Defesa 5 (ED 5) do OND II, que se refere ao “Dimensionamento do Setor de Defesa”. Alguns aspectos contidos na ED 5 dialogam com uma eventual criação de um CCj Amz, como a necessidade de desenvolver a estrutura operacional e administrativa do MD, com vistas à sua capacitação para o cumprimento das missões constitucionais. Ademais, a Ação Estratégica de Defesa 20 enfatiza a exigência de incrementar a integração do Setor de Defesa com órgãos e instituições públicas e privadas, situação que, seguramente, seria facilitada com a existência de um CCj permanente na região

amazônica, área na qual se concentra grande parte das operações interagências realizadas nos últimos anos.

Por sua vez, a END (Brasil, 2025) enfatiza que, diante das peculiaridades dos conflitos armados modernos, é imprescindível que o emprego conjunto das Forças seja considerado, racionalizando-se os meios de todos os tipos e ampliando-se as capacidades de cada um deles. Essa declaração aponta para uma lógica integrativa, na qual os recursos das três Forças devem ser planejados e usados sob uma liderança articulada, capaz de responder a ameaças complexas em múltiplos domínios.

Outro ponto a ser considerado no estudo do arcabouço jurídico é o Conjunto de Capacidades do Estado para a Defesa Nacional, listado na END. Neste documento, onze capacidades são destacadas: cibernética; comunicação estratégica; coordenação e controle; desenvolvimento tecnológico; gestão da informação; logística; mobilização; projeção do poder nacional; pronta resposta; proteção; e resiliência nacional (Brasil, 2025b). Algumas dessas capacidades estão intimamente relacionadas ao *Jointness*, entre as quais se destacam coordenação e controle, gestão de informação, pronta resposta; e proteção, comprovando a importância da questão no escopo do marco legal nacional.

Portanto, pode-se dizer que os documentos orientatórios do setor de defesa não apenas avalizam o *Jointness*, como o estabelecem como condição prioritária para a eficácia operacional. Consequentemente, a ativação de um Comando Conjunto permanente na Amazônia não representa uma ruptura com o arcabouço jurídico, mas, sim, seu desenvolvimento lógico, em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos pelo próprio Estado brasileiro.

A Amazônia como Prioridade Geoestratégica no Marco Legal

A região amazônica é tratada de forma proeminente e repetida nos documentos governamentais da defesa brasileira. O LBDN (Brasil, 2025b) ressalta a importância estratégica da Amazônia brasileira ao destacar sua dimensão territorial, superior a 4,5 milhões de km², assim como a posse de reservas naturais significativas, além da maior biodiversidade do planeta.

Ademais, a PND estabelece, em sua seção 1.2 Ambiente Nacional, que requer a presença efetiva do Estado, com vistas ao desenvolvimento sustentável e à defesa, posicionando a região amazônica como uma das principais áreas geoestratégicas do país. Na Concepção Política de Defesa, um dos pressupostos fundamentais é “Amazônia brasileira protegida e integrada às demais regiões do País”, o que demonstra tanto a preocupação militar quanto a nacional com essa região (Brasil, 2025b).

Por sua vez, a END define a garantia da integridade territorial da Amazônia brasileira e a proteção de seus recursos naturais como prioridade para o País. Desta forma, sua defesa deve iniciar-se com uma postura de dissuasão, reforçada desde tempos de paz. Isso implica não apenas uma presença militar constante, mas também uma capacidade integrada de resposta a ameaças não convencionais, como o tráfico de drogas, a mineração ilegal e a pressão geopolítica internacional (Brasil, 2025b).

Nesse contexto, a ativação de um Comando Conjunto na Amazônia encontra-se alinhada com uma visão estratégica que prioriza a presença e a articulação de recursos em um território amplo, de difícil acesso e com vulnerabilidades específicas. Tal estrutura não apenas ampliaria a eficácia do emprego militar, como também serviria como símbolo institucional do compromisso do Estado brasileiro com a soberania e a integração regional.

A SITUAÇÃO ATUAL DO JOINTNESS NO BRASIL

A evolução institucional do *Jointness* no Brasil foi marcada por avanços específicos, mas também por persistentes limitações estruturais e culturais. Embora a criação do MD, em 1999, e do EMCFA, em 2010, tenham representado marcos importantes, a consolidação de uma cultura conjunta ainda se encontra em estado incipiente (Figueiredo *et al.*, 2024). O atual nível de *Jointness* pode ser explicado por meio de uma breve análise de fatores organizacionais, educacionais, operacionais e doutrinários que interagem entre si e configuram o modelo existente, cujas características podem ser resumidas na Fig 01:

Fig 1 - Síntese analítica do nível atual de *Jointness* (Matriz SWOT)



Fonte: o autor.

Fatores Organizacionais

Como indicado na END, o Estado brasileiro optou por não criar Comandos Operacionais Conjuntos (COC) permanentemente ativados e manteve a possibilidade de ativar Comandos Operacionais Singulares (COS). Os COS, quando ativados, são subordinados aos seus respectivos comandos de força singular (FS). Quanto aos COC permanentemente ativados, de acordo com a Doutrina de Operações Conjuntas, há apenas duas exceções: o Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE) e o Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber) (Brasil, 2008). No entanto, observa-se que COMAE e ComDCiber são organizações militares subordinadas à Força Aérea Brasileira (FAB) e ao Exército Brasileiro (EB), respectivamente, e fazem parte da estrutura organizacional dessas FS. Do ponto de vista do *Jointness*, eles não podem ser considerados Comandos Conjuntos de fato devido à sua subordinação à FS (Figueiredo et al., 2024).

Outro exemplo claro de dissonância no âmbito das Forças Armadas brasileiras é o estabelecimento do Centro de Operações de Paz e Humanitárias de Caráter Naval na estrutura da Marinha do Brasil, em paralelo ao já consagrado Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil. Tal iniciativa destoia dos esforços de maturação do Ministério da Defesa e

não contribui para o fortalecimento do *Jointness* no País.

Nesse contexto, destaca-se a ausência de estruturas conjuntas permanentes para servir de base para a condução integrada das operações. Segundo Oliveira (2019), isso contribui para culturas organizacionais com diferenças significativas entre as Forças Singulares brasileiras, dificultando o progresso no nível do *Jointness*.

Além disso, as experiências dos comandos conjuntos no Brasil geralmente são temporárias e sintéticas, criadas *ad hoc* para eventos específicos, como exercícios logísticos ou intervenções pontuais. Essas organizações, por não possuírem um desenho organizacional permanente, não manifestam verdadeira integração e coerência organizacional inicial (Kramer, Visser e Moorkan 2023, *apud* Figueiredo et al., 2024). Essas estruturas, embora úteis, não permitem a consolidação de procedimentos ou cultura conjunta sustentada. Ao não estabelecer um COC permanente, o ambiente de incerteza e falta de coesão é transferido para o nível operacional (Figueiredo et al., 2024).

Outrossim, um número limitado de postos ou funções conjuntas eficazes é observado no nível estratégico-operacional, o que reduz as oportunidades de interação real entre oficiais de diferentes Forças e desencoraja carreiras interforças (Figueiredo et al., 2024).

Fatores Educacionais

No Brasil, as únicas instituições essencialmente conjuntas e que, consequentemente, estão subordinadas ao MD são a Escola Superior de Guerra (ESG) e a Escola Superior de Defesa (ESD). Organizacionalmente, podem ser consideradas conjuntas, e o corpo discente é composto por militares das três forças. A ESG, no entanto, possui o único curso conjunto que segue um programa guiado pela doutrina conjunta: o Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC), criado em 2008. Contudo, embora seja uma iniciativa louvável, não se pode afirmar que o CEMC receba uma elevada valorização institucional. Isso ocorre tanto devido ao pequeno número de vagas para realizar o curso, como pelas escassas oportunidades de aplicação dos conhecimentos adquiridos, tendo em vista os poucos cargos existentes no nível operacional conjunto (Cazumba, 2024 *apud* Figueiredo *et al.*, 2024).

As outras instituições educacionais são subordinadas a cada uma das FS, que mantêm seu próprio sistema de formação profissional, sem haver uma base comum que reforce a lógica conjunta desde os estágios iniciais. Especialmente aquelas do ensino superior oferecem cursos nos quais a doutrina conjunta é abordada, porém não há centralidade ou orientação maior sobre como esses programas devem ser organizados (Figueiredo *et al.*, 2024). Além disso, questões conjuntas não são exploradas sistematicamente nos vários níveis de treinamento de oficiais, o que dificulta a internalização de uma perspectiva interforças (De Lima, 2024).

Outrossim, os cursos oferecidos pelas forças singulares que abordam a doutrina conjunta, sobretudo aqueles referentes aos níveis de altos estudos militares, não são eminentemente conjuntos. Dessa forma, tanto o corpo discente como o docente são compostos apenas por militares da respectiva Força Armada. Somente em um curto período desses cursos, os alunos têm uma experiência conjunta, participando de um exercício conjunto de planejamento militar de nível operacional: o exercício "Azuver" (Negrão, 2013). Tudo isso ratifica

a clara ausência de um currículo unificado nos estudos militares superiores no Brasil, prejudicando o *Jointness* no fator educação.

Fatores Operacionais

As Forças Armadas brasileiras desenvolvem seu treinamento de maneira predominantemente singular, causando um reforço de identidades únicas ao absorver experiências vividas, o que influencia a forma como os problemas de integração são resolvidos (Santos, *apud* Oliveira, 2019).

Além disso, as Forças Armadas são utilizadas principalmente dentro do território nacional, realizando atividades subsidiárias previstas por lei, mantendo o uso singular das forças, como ações de busca e salvamento, patrulhas navais, atendimento médico para populações ribeirinhas, guarnição de postos fronteiriços, entre outras. (Figueiredo *et al.*, 2024).

Portanto, persiste uma lógica predominantemente singular de uso. As operações e exercícios reais continuam sendo conduzidos principalmente por uma única Força, com apoio eventual das outras, como as Operações POSEIDON (da Marinha), CRUZEX (FAB) e PERSEU (EB), de forma que não são estruturados desde o início sob uma lógica verdadeiramente conjunta (De Lima, 2024).

Essa situação é agravada pela baixa interoperabilidade nos sistemas de comando, controle, comunicações e inteligência (C3I), o que limita o fluxo oportuno de informações entre os componentes e dificulta a sincronização dos esforços. (Figueiredo *et al.*, 2024).

Fatores Doutrinários

No Brasil, a formulação da Doutrina Conjunta é realizada dentro da Comissão Interescolar para a Doutrina das Operações Conjuntas (CIDOC), criada em 2022 com o objetivo de padronizar o ensino da doutrina das operações conjuntas na ESG e nos Estabelecimentos Educacionais de Estudos Militares Superiores das Forças Armadas (Figueiredo *et al.*, 2024).

Essa comissão é composta por membros do Instituto de Doutrina de Operações Conjuntas (IDOC) da ESG, representantes do

EMCFA e da Secretaria de Pessoal, Educação, Saúde e Esportes, todos do Ministério da Defesa; por representantes das escolas de ensino superior e membros das instituições responsáveis pela formulação da doutrina de cada uma das Forças Armadas. O IDOC, criado em 2011, coordena o trabalho do CIDOC, onde a doutrina é desenvolvida em um processo de negociação e consenso, no qual anseios ou diferentes perspectivas das forças singulares se fazem presentes. Tal aspecto dificulta, em certa medida, a atualização da doutrina conjunta.

Nesse contexto, o número de publicações conjuntas formalizadas é reduzido, e há pouca sistematização das contribuições derivadas das lições aprendidas em operações e exercícios anteriores. Isso prejudica um ciclo virtuoso de retroalimentação que permitiria a melhoria contínua da doutrina e planejamento conjunto (Figueiredo *et al.*, 2024).

AS EXPERIÊNCIAS DE PAÍSES AMIGOS

Para enriquecer o estudo da análise da conveniência de ativar de um CCj Amz, é pertinente examinar as experiências específicas dos países vizinhos que avançaram nessa área. Tanto Argentina quanto Chile desenvolveram estruturas de comando conjunto permanentes, adaptadas às suas respectivas realidades estratégicas, e seus casos oferecem elementos valiosos para reflexão sobre possíveis caminhos a seguir no contexto brasileiro. Os principais aspectos dessas experiências são apresentados abaixo, com base em questionários respondidos por especialistas militares dos países mencionados. Na sequência, alguns aspectos do caso dos Estados Unidos da América (EUA) também serão apresentados. Embora o modelo dos EUA não seja um exemplo que possa ser integralmente transposto para as Forças Armadas brasileiras, considerando o nível de investimento dos americanos no setor de defesa, há lições importantes, como, por exemplo, o resultado da Reforma *Goldwater-Nichols*².

A Experiência Argentina

O Ministério da Defesa da Argentina foi criado em 1958, como parte do processo de modernização do aparato

estatal após a Segunda Guerra Mundial e da profissionalização das Forças Armadas na região. Desde então, estabeleceu-se como a instituição responsável pela condução política e estratégica da defesa nacional, estabelecendo diretrizes para a subordinação militar ao poder civil. Seu papel foi fortalecido por mudanças no governo desde 1983, com uma ênfase crescente na condução conjunta, racionalização de recursos e transparência na gestão da defesa.

Nesse contexto, a Argentina tem sido um dos países sul-americanos que mais avançou na criação de comandos conjuntos permanentes desde tempos de paz. Atualmente, existem sete estruturas desse tipo subordinadas ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCO):

- Comando Conjunto Antártico (COCOANTAR), criado em 2018.
- Comando Conjunto Aeroespacial (CCAE), criado em 2014.
- Comando Conjunto de Defesa Cibernética (CCDI), criado em 2014.
- Comando Conjunto Marítimo (COCM), criado em 2022.
- Comando Conjunto das Forças Especiais (CCFOE), criado em 2018.
- Comando Conjunto de Transporte (COTRAC), com antecedentes desde 1992.
- Direção Militar de Assistência em Emergências (DIMAE), estabelecida em 2014.

Essas estruturas operam sob supervisão direta do Comando de Operações Conjuntas, subordinado, por sua vez, ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, que é responsável por conduzir, planejar e coordenar operações conjuntas, inclusive em tempos de paz. Esses comandos foram projetados para cumprir missões específicas, com estruturas diferenciadas adaptadas a cada domínio operacional. Entre eles, o COCOANTAR foi apontado como o caso mais representativo de estruturação e desempenho. Sua missão é realizar operações permanentes na Antártica, garantindo o desdobramento, apoio logístico e suporte às atividades científicas, em conformidade com o Plano Anual Científico, Técnico e de Serviços da Antártica.

²Promulgada pelo Congresso dos EUA em 4 de outubro de 1986, é considerada a reorganização mais importante do Departamento de Defesa dos EUA, caracterizada por uma mudança profunda no mais alto nível de tomada de decisões estratégicas em assuntos relacionados à Defesa Nacional. (Pires, 2018).

Fig 2 - COCOANTAR formado e conduzindo operações de adestramento



Fonte: DEFENSA.COM (2024).

A criação desse CCj permanente possibilitou o fortalecimento da gestão operacional, a otimização do uso dos recursos e a modernização da infraestrutura antártica, além de consolidar a interoperabilidade entre as diferentes Forças Armadas e outras agências estatais.

Os CCj na Argentina não se limitam a tarefas de planejamento, mas também possuem tropas adjudicadas pelas forças singulares, de forma periódica, para realização de exercícios regulares (aproximadamente seis por ano), visando melhorar o nível de interoperabilidade.

No entanto, o principal desafio é a dependência dos meios fornecidos por forças singulares, que podem afetar a autonomia operacional do CCj. Essa dificuldade foi mitigada, em parte, por meio de um planejamento adequado e do fortalecimento dos mecanismos de coordenação.

A importância atribuída a esses comandos é considerável: eles constituem uma ferramenta fundamental para elevar o nível de interoperabilidade das Forças Armadas argentinas. No entanto, a experiência mostra que criar formalmente comandos conjuntos é apenas o primeiro passo. A consolidação do modelo exige persistência e adaptabilidade, já que as diferenças culturais e organizacionais entre as Forças não desaparecem automaticamente.

Outro aspecto relevante, que reforça e constitui um fator importante no sentido de considerar o modelo argentino e suas recentes evoluções estruturais como referência, é a participação desse país na Guerra das Malvinas em 1982. Em outras palavras, a experiência em combate real, relativamente recente, forneceu lições relevantes que levaram a mudanças estruturais refletidas na organização atual das Forças Armadas argentinas. Tais ensinamentos deveriam ser considerados por países que não participaram de conflitos contemporâneos, como o Brasil.

Em síntese, a experiência argentina mostra que a existência de comandos conjuntos permanentes subordinados ao EMCO permitiu um salto qualitativo em termos de operações conjuntas, embora ainda enfrente desafios de autonomia material e consolidação doutrinária. O COCOANTAR é um exemplo claro de como a definição de uma missão precisa e de um espaço geográfico estratégico pode contribuir para o desenvolvimento progressivo do *Jointness*.

A Experiência Chilena

O Ministério da Defesa Nacional do Chile (MDN) foi criado em 1932, inicialmente sob o nome de Ministério da Defesa Nacional e da Marinha. Desde então, passou por diversas reformas, consolidando-se como o órgão civil responsável pela liderança

política da defesa e pela administração das Forças Armadas. A partir de 1990, o ministério passou a assumir um papel mais ativo na formulação de políticas de defesa e na liderança estratégica, processo que culminou, em 2010, com o aperfeiçoamento do Estado-Maior Conjunto (EMCO), órgão responsável pelo planejamento, pela preparação e pela condução de operações conjuntas.

No âmbito desse arcabouço institucional, foram estabelecidos comandos conjuntos permanentes, projetados para operar desde os tempos de paz em áreas de elevado interesse estratégico. O Comando Conjunto Norte (CCN) e o Comando Conjunto Austral (CCA) encontram-se atualmente em operação, enquanto o Comando Conjunto

Central está em processo de implementação. Essas estruturas materializam a vontade política e militar para dotar o país de uma liderança integrada, com capacidade para planejar e responder a ameaças convencionais e não convencionais.

O CCN, criado em 2005, é o exemplo mais representativo desse modelo. Localizado em região de grande sensibilidade geoestratégica, sua missão é preparar, planejar, instruir, treinar e empregar as forças designadas em seu teatro de operações, de acordo com o planejamento estratégico nacional. Também contribui para o desenvolvimento de doutrina conjunta e a proposta de projetos de capacidades conjuntas, atuando como um verdadeiro laboratório de integração interinstitucional e doutrinária.

Fig 3 - CCN formado por militares das três Forças e se adestrando em distintos domínios



Fonte: INFODEFENSA (2024).

O CCN opera com um robusto sistema de comando e controle e um Estado-Maior Geral composto por pessoal permanente das três Forças Armadas. Uma característica marcante do modelo chileno é a incorporação formal e constante dos Carabineiros (Polícia Militar do Chile) e da Polícia de Investigações, o que amplia as capacidades de atuação em cenários híbridos e reforça a coordenação interagências. Essa integração é especialmente valiosa diante de desafios como o tráfico de drogas, a imigração irregular e o controle de infraestruturas críticas no norte do país.

No que se refere à preparação, o CCN executa um Plano Anual de Treinamento que inclui exercícios operacionais e estratégicos, tanto no campo da guerra quanto em operações fora da guerra, assegurando treinamento permanente.

Os principais desafios identificados incluem a dependência de recursos para completar o quadro de pessoal em cenários de alta intensidade e restrições orçamentárias para o desenvolvimento de capacidades específicas. No entanto, o CCN conseguiu consolidar seu papel como

autoridade operacional de coordenação desde tempos de paz, além de colaborar ativamente no desenvolvimento de doutrinas conjuntas, o que permitiu progressos tangíveis ao *Jointness*. Como resultado, o CCN estabeleceu-se como uma autoridade de referência na condução de operações conjuntas no Chile.

Desse modo, a experiência chilena nos mostra que a criação de comandos conjuntos permanentes, com pessoal integrado, comando unificado, treinamento regular e incorporação de atores interinstitucionais, constitui um pilar fundamental para garantir uma defesa nacional eficiente. Além disso, o modelo permitiu ao Chile avançar de forma concreta rumo à interoperabilidade real e oferece um exemplo útil e adaptável para o Brasil quanto a uma eventual ativação de um Comando Conjunto na Amazônia.

A Experiência dos Estados Unidos

O sistema de defesa dos Estados Unidos é estruturado no âmbito do Departamento de Defesa, criado em 1947, a partir da *Lei de Segurança Nacional*, que unificou as Forças Armadas sob a mesma liderança política e administrativa. Esse sistema é organizado em torno do Secretário de Defesa, da autoridade civil e do Estado-Maior Conjunto, órgão consultivo composto pelos chefes do Estado-Maior de cada Força Singular. No entanto, por décadas o modelo norte-americano enfrentou sérios problemas de coordenação e interoperabilidade, que se manifestaram em operações com pouca integração e resultados insatisfatórios.

Entre os episódios mais citados estão as dificuldades de coordenação na Guerra do Vietnã, a fracassada operação de resgate de reféns no Irã (*Desert One*, 1980) e a invasão de Granada, em 1983. Em todos esses casos, ficou evidente que as Forças Armadas dos EUA operavam como entidades separadas, com cadeias de comando pouco claras e sem um planejamento conjunto efetivo. Essas deficiências motivaram um profundo debate interno que culminou na aprovação da Reforma *Goldwater-Nichols*, promulgada em 1986 (Pires, 2018).

A reforma envolveu uma transformação estrutural do sistema de defesa dos EUA, com o objetivo de superar a tradicional

predominância das Forças Singulares e consolidar um modelo de comando conjunto. Entre suas principais inovações estão:

1. Fortalecimento da função de Chefe do Estado-Maior Conjunto como principal conselheiro militar do Presidente da República, com maior autonomia.

2. Empoderamento dos Comandos Unificados de Combate, responsáveis pela condução operacional em áreas geográficas ou funcionais.

3. Criação da *Educação Militar Profissional Conjunta*, um sistema educacional conjunto que capacita oficiais e suboficiais para atuar em ambientes conjuntos.

4. Valorização da carreira conjunta, exigindo experiência em comandos conjuntos para promoção ao posto de Oficial-General (Pires, 2018).

Os resultados da reforma ficaram evidentes na “Operação Justa Causa” no Panamá (1989) e, especialmente, na Guerra do Golfo (1991). Nessas operações, as Forças Armadas dos EUA agiram de maneira integrada, com comando unificado e interoperabilidade muito superiores aos observados em conflitos anteriores. Esses casos são considerados o primeiro grande sucesso do modelo *Goldwater-Nichols* e consolidaram o papel dos CCj como eixos da projeção militar global dos EUA (Pires, 2018).

Embora o modelo norte-americano responda às necessidades de uma superpotência com presença global, ainda assim oferece lições aplicáveis ao contexto brasileiro, em particular: investir em educação conjunta desde as etapas iniciais da formação até os níveis mais altos de comando, e consolidar organizações conjuntas permanentes com pessoal das três Forças, promovendo a real interoperabilidade (Pires, 2018).

Resumo

Embora os três casos analisados apresentem abordagens diferentes, existem semelhanças essenciais que podem ser aplicadas no contexto brasileiro. Primeiramente, a criação do CCj surge como um passo inicial fundamental para um movimento efetivo rumo ao *Jointness*. O discurso sobre a importância das

operações conjuntas tende a permanecer no campo da retórica se não forem adotadas medidas concretas que conduzam a uma reestruturação do sistema de defesa, como aconteceu com a Reforma *Goldwater-Nichols* nos Estados Unidos.

Além disso, a importância de atribuir uma delimitação geográfica clara e uma missão bem definida a esses CCj é evidente. O alinhamento com os documentos estratégicos do país, nos quais são indicadas as áreas de interesse geoestratégico para defesa nacional, se materializa nos casos do CCN, no Chile, e do COCOANTAR, na Argentina, sugerindo a adoção de um CCj no Brasil em sua área mais relevante do ponto de vista geoestratégico, a Amazônia.

Da mesma forma, é fundamental que não haja subordinação direta a uma das Forças Singulares. Neste sentido, nos três países analisados, as estruturas de CCj criadas não se encontram na cadeia de comando das Forças Singulares e encontrando-se subordinadas ao Estado-Maior Conjunto do Ministério da Defesa.

Por fim, embora não seja o primeiro passo a ser adotado para que a mudança seja eficaz, a implementação de um sistema educacional conjunto desde o início da carreira militar revela-se de extrema importância, conforme previsto pelo modelo norte-americano, garantindo a mentalidade de *Jointness* nas futuras gerações militares.

AS CONTRIBUIÇÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DOUTRINÁRIO

A ativação de um Comando Conjunto na Amazônia brasileira, desde tempos de paz, produzirá implicações doutrinárias que ultrapassam a dimensão organizacional, incidindo diretamente sobre as funções de combate, como comando e controle, inteligência, fogos e logística.

No que tange ao Comando, Controle e Comunicações (C3), a existência de um comando conjunto permanente permitirá a consolidação de uma autoridade operacional clara e contínua sobre a região amazônica. Dessa forma, a existência de um comando conjunto desde os tempos de paz favorecerá a padronização de processos decisórios, a definição de responsabilidades e a unidade

de esforço, elementos essenciais para a condução de operações em ambientes complexos.

No âmbito da função de combate inteligência, o comando conjunto permitirá a articulação permanente dos fluxos informacionais provenientes dos componentes terrestre, naval, aéreo, bem como do cibernético. Considerando as operações no multidomínio, esse estado-maior conjunto, ativado permanentemente, possuirá maior capacidade de integrar os dados obtidos, ampliando sua capacidade de análise e produção de inteligência. Doutrinariamente, isso favorecerá a padronização de produtos, a interoperabilidade entre sistemas e a integração entre a inteligência e o planejamento operacional.

A função de combate logística, por sua vez, constitui uma das dimensões mais críticas das operações na Amazônia e será significativamente beneficiada por maior robustez em termos de *Jointness*. As restrições de mobilidade, a dependência de eixos fluviais e a escassez de infraestrutura tornam o apoio logístico um fator limitante para o emprego militar. A existência de um comando conjunto desde tempo de paz permitirá o planejamento integrado do transporte, do abastecimento, da manutenção e do apoio de saúde, reduzindo redundâncias e otimizando o uso de recursos escassos.

De igual maneira, no âmbito da função de combate fogos, o processamento de alvos (*Targeting*) é, significativamente, impactado por um *Jointness* mais fortalecido. A inexistência de uma estrutura conjunta permanente dificulta a condução de ciclos de *Targeting* eficazes, especialmente em ambientes onde os alvos são fugazes e por vezes, não convencionais. A ativação do CCj Amz propiciará estruturar o processamento de alvos sob uma lógica integrada, articulando sensores e meios de apoio de fogo (cinético e não cinético) de forma sinérgica. Doutrinariamente, a prática sistemática do *Targeting* conjunto desde tempos de paz colaborará para o amadurecimento dos processos decisórios, para a padronização de procedimentos e para a redução do fratricídio.

Por fim, a ativação de um CCj Amz acarretará efeitos doutrinários duradouros ao fomentar a internalização de uma lógica conjunta de planejamento e emprego do poder militar, com impactos em diversas funções de combate no âmbito da doutrina militar terrestre. A convivência permanente em um estado-maior conjunto, associada à prática reiterada de processos integrados de C3, inteligência, logística e *Targeting*, contribuirá para a formação de uma mentalidade conjunta mais madura, aperfeiçoando a doutrina.

CONCLUSÃO

A análise do cenário internacional contemporâneo revela um ambiente caracterizado pela complexidade, pela incerteza e pela hibridez dos conflitos. Ameaças multidimensionais — combinando elementos convencionais e irregulares, operações cibernéticas, desinformação e a presença de atores transnacionais — exigem uma resposta integrada do Estado. Nesse contexto, o *Jointness* é apresentado não como uma opção, mas como uma necessidade estrutural para que as Forças Armadas possam operar de forma efetiva nos múltiplos domínios da guerra moderna.

O estudo do arcabouço jurídico nacional demonstra haver plena viabilidade legal para a ativação de comandos conjuntos permanentes. Tanto a Lei Complementar nº 97, de 1999 quanto o Decreto nº 7276, 2010, assim como o PND, a END e o LBDN, não apenas autorizam, mas incentivam a institucionalização de estruturas conjuntas. Além disso, esses documentos destacam explicitamente a Amazônia como um espaço geoestratégico prioritário, o que reforça a relevância de avançar para a criação de um comando conjunto naquela região.

Quanto a situação atual do *Jointness* no Brasil, é possível identificar avanços importantes desde a criação do Ministério da Defesa e do EMCFA. No entanto, obstáculos estruturais e culturais persistem, limitando a consolidação de uma verdadeira cultura conjunta. A ausência de comandos conjuntos permanentes, a reduzida valorização da carreira conjunta, a escassa

interoperabilidade técnica e doutrinária, e a insuficiência de uma formação educacional comum são fatores que restringem a evolução do sistema rumo a um nível mais elevado de integração. A análise por meio da matriz SWOT possibilita sintetizar forças e oportunidades, mas também fraquezas e ameaças que justificam claramente a necessidade de medidas concretas para fortalecer o *Jointness*.

Ademais, o estudo de experiências internacionais adequadas fornece referências consistentes. Os modelos da Argentina e do Chile confirmam a importância de comandos conjuntos ativos desde tempos de paz e com delimitação territorial alinhada às regiões prioritárias para a defesa nacional. Esses casos também mostram como comandos conjuntos permanentes podem consolidar a interoperabilidade mesmo com recursos limitados. Por fim, a experiência dos EUA, começando com a Reforma *Goldwater-Nichols*, revela a importância de mudanças estruturais profundas na organização, na carreira militar e na educação conjunta. Embora este último caso não seja totalmente aplicável ao Brasil, suas lições são inescapáveis: a verdadeira interoperabilidade depende tanto de estruturas permanentes quanto da formação e valorização profissional conjunta.

Com base nesses elementos, a proposta de ativar um CCj Amz em tempo de paz se configura como uma medida estratégica de grande conveniência. Do estudo das experiências de países amigos, é possível identificar aspectos congruentes, cuja aplicação, salvo melhor juízo, contribuirá para o sucesso da implantação dessa nova estrutura no Brasil.

Nesse sentido, assim como ocorre nos casos de Chile e Argentina, é desejável que o novo comando conjunto possua: área de responsabilidade claramente definida e alinhada à região prioritária para a defesa nacional, a Amazônia; clara missão de planejar, treinar e empregar as forças a ele adjudicadas; subordinação direta ao EMCFA; e um Estado-Maior Geral composto por militares das três Forças, com possível integração de representantes de outros órgãos.

Concluimos que a resposta ao problema de pesquisa é notória: a ativação do CCJ Amz constitui uma oportunidade estratégica para o fortalecimento do *Jointness* no Brasil. Possibilitará também superar as debilidades identificadas, consolidar a interoperabilidade, otimizar o uso dos recursos, fortalecer a presença

estatal em uma região crítica e aperfeiçoar a doutrina. Soma-se a isso o fato representar um passo decisivo rumo à modernização da defesa nacional, alinhada às demandas do século XXI e com o compromisso de garantir a soberania e integridade da Amazônia, patrimônio vital do Estado brasileiro.

REFERÊNCIAS

- BRASIL, 1999. **Lei Complementar nº 97** de 9 de junho de 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp97.htm. Acesso em: 10 out. 2025.
- BRASIL, 2010. **Decreto nº 7276** de 25 de agosto de 2010. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=7276&ano=2010&ato=60aoXSq5EMVpWT2c0>. Acesso em: 10 out. 2025.
- BRASIL, 2025a. Ministério da Defesa. Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. **Doutrina Militar de Defesa – MD51-M-04**. 3. ed. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2025.
- BRASIL, 2025b. **Política Nacional de Defesa. Estratégia Nacional de Defesa. Livro Branco da Defesa Nacional**. Brasília, DF. Aprovado pelo Decreto nº 12.725, de 18 de novembro de 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12725.htm. Acesso em: 10 out. 2025.
- DEFENSA.COM. Intenso treinamento pre-antártico de las Fuerzas Armadas Argentinas. Disponível em: <https://www.defensa.com/argentina/intenso-entrenamiento-pre-antarctico-fuerzas-armadas-argentinas>. Acesso em: 10 out. 2025.
- DE LIMA, Alexandre Granjeiro. **A interoperabilidade entre as forças singulares brasileiras: estudo de caso da Operação CORE (2021-2024)**. 2024. Projeto de Conclusão do Curso. ESD, Brasília, 2024.
- DURÃO, René Pierre Caputo. **Uma proposta organizacional do Comando Conjunto de Operações Especiais em Prevenção e Operações de Combate**. 2015. Projeto de Conclusão do Curso. ECEME, Rio de Janeiro, 2015.
- FIGUEIREDO, Eurico de Lima; CAZUMBA, Ricardo Antonio; DE MELO, Roberta Carneiro. 2024. *Jointness* das Forças Armadas, profissionalização e democracia: o caso do Brasil. 2024. **Revista Brasileira de Estudos de Defesa**, v.11, n. 2. Jul/Dez 2024.
- FLECK, Celso Eurico; PINTO, Marcel Fleury. **A contribuição do Comando Operativo Conjunto Amazônia para a segurança, o desenvolvimento e a defesa regional**. 2023. Projeto de Conclusão do Curso. ESD, Brasília, 2023.
- COMANDO Conjunto Norte do Chile comemora 19 anos de operações. **Infodefensa**, 12 dez. 2024. Disponível em: <https://www.infodefensa.com/texto-diario/mostrar/5104063/comando-conjunto-norte-chile-conmemora-19-anos-operacion>. Acesso em: 10 out. 2025.
- NEGRÃO, Thadeu. O ensino de operações conjuntas nas escolas de altos estudos das forças armadas. **Coleção Meira Mattos**: Revista das Ciências Militares nº 28. 2013.
- OLIVEIRA, Roberto Barros de. **Ensino e Interoperabilidade: um caminho para o fortalecimento da Defesa Nacional**. 2019. Projeto de Conclusão do Curso. ESG, Brasília. 2019
- PIRES, Gustavo Calero Garriga. **A importância da Reforma “Goldwater-Nichols” para a evolução da interoperabilidade nas Forças Armadas dos Estados Unidos da América e suas aplicações no caso brasileiro**. 2018. Projeto de Conclusão do Curso. ESG, Rio de Janeiro, 2018.
- VERDUGO, Juan Carlos Muñoz. O cenário híbrido e seu impacto no nível da gestão operacional. In: ACADEMIA DE GUERRA EJÉRCITO DE CHILE. **El Conflicto Híbrido y sus Efectos en la Conducción Operacional y Táctica**. Santiago: Centro de Estudios Estratégicos CEEAG, 2020, cap. 3, p. 61-81.

SOBRE O AUTOR

O Major da Arma de Artilharia **Leonardo** Figueiredo Barbosa é Oficial de Ligação de Doutrina e Instrutor na Academia de Guerra do Exército do Chile. Foi declarado Aspirante a Oficial pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2006. Cursou a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais em 2015. Foi Observador Militar das Nações Unidas no Sudão do Sul em 2018. No biênio 2021-2022, frequentou o Curso de Comando e Estado-Maior da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME). No biênio 2023-2024, foi Oficial de Operações da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército. Frequentou o Curso Avançado de Inteligência para Oficiais na Escola de Inteligência Militar do Exército (EslMEx), em 2024, e o Curso Regular de Estado-Maior na Academia de Guerra do Exército do Chile (ACAGUE), em 2025. (leonardo.barbosa@eb.mil.br).